



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

A Organização da Sociedade Civil proponente, por meio do preenchimento e assinatura deste formulário, declara plena ciência e integral concordância com os termos e condições estabelecidos no Edital de Seleção Pública SECMA nº 05/2025 e seus respectivos anexos, manifestando formalmente seu interesse em participar do Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação destinado ao gerenciamento financeiro da pauta do Teatro Arthur Azevedo, conforme detalhado no objeto editalício e na legislação que rege as parcerias com o Estado do Maranhão.

Campo	Dados da Proponente
Razão Social/Nome Jurídico	
Nome Fantasia	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	
Endereço Completo da Sede (Rua, Número, Complemento)	
Bairro	
Município e Estado	
CEP	
Telefone de Contato Institucional	
Endereço de Correio Eletrônico (e-mail) Institucional	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Data de Constituição Legal (com base no CNPJ)	(Deve comprovar mínimo de 2 anos, conforme Item 5.1(d) do Edital.)
Área de Atuação Predominante	(Ex: Cultura, Gestão Cultural, Artes Cênicas)
Registro em Cartório (Livro e Número)	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC (DIRIGENTE)

O representante legal atua como o subscritor responsável pela totalidade das informações e dos documentos apresentados no âmbito desta inscrição, comprometendo-se com a fidedignidade e a veracidade de todas as declarações e comprovações anexadas, ciente das implicações cíveis e criminais advindas da prestação de informações falsas ou inexatas, em observância estrita ao disposto nos regulamentos aplicáveis.

Campo	Dados do Representante Legal
Nome Completo	
Cargo Ocupado na OSC (Conforme Ata de Posse)	
Número de Identidade (RG) e Órgão Emissor	
Número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	
Endereço Completo para Correspondência (Se diferente da Sede)	
Telefone de Contato Pessoal	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Endereço de Correio Eletrônico (e-mail)	
Pessoal	

3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E PEDIDO

A Organização da Sociedade Civil, neste ato devidamente representada, manifesta formalmente o desejo de ter sua proposta e documentação analisadas pela Comissão de Seleção, ratificando o compromisso de atender integralmente aos requisitos de habilitação e de não incorrer em quaisquer dos impedimentos estabelecidos no Edital SECMA nº 05/2025, especialmente aqueles detalhados nos itens 5.1 e 5.2 do referido instrumento convocatório, respeitando a legislação federal pertinente, em especial as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, o que é fundamental para a lisura e transparência do procedimento seletivo.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas neste formulário são verdadeiras e que todos os documentos anexados como comprovação dos requisitos de participação são autênticos e válidos, sendo de nosso conhecimento que a constatação de quaisquer irregularidades nesta fase poderá culminar na imediata desclassificação da proposta inscrita ou, se for o caso, na revogação do Acordo de Cooperação se já celebrado.

[Localidade/Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo na OSC - Presidente/Diretor]
[Nome da Organização da Sociedade Civil]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PARA GERENCIAMENTO FINANCEIRO DA PAUTA DO
TEATRO ARTHUR AZEVEDO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DA PARCERIA

Este Plano de Trabalho (PT) detalha a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o Edital SECMA nº 05/2025, com o propósito de formalizar Acordo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Cultura (SECMA/MA), visando o gerenciamento financeiro eficiente e transparente das receitas provenientes da cessão e ocupação da pauta do Teatro Arthur Azevedo. O Plano estabelecido aqui servirá de referência primordial para a execução das atividades, o acompanhamento e a avaliação dos resultados, bem como para a subsequente prestação de contas, garantindo plena aderência às exigências da Administração Pública estadual e às normas estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014.

Campo	Detalhamento
Edital SECMA de Referência	Nº 05/2025
Objeto da Parceria (Conforme Edital)	Seleção de OSCs para celebração de Acordo de Cooperação para gerenciamento financeiro da pauta do Teatro Arthur Azevedo.
Período de Execução Proposto	12 (doze) meses (a partir da assinatura do Acordo, conforme Item 3.1 do Edital)
Organização da Sociedade Civil Proponente	[Razão Social da OSC Proponente]
CNPJ da Proponente	[CNPJ]

2. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

A celebração deste Acordo de Cooperação, conforme a modalidade estabelecida pela Lei nº 13.019/2014, destina-se a promover uma gestão especializada e desburocratizada dos recursos financeiros gerados pela utilização do Teatro Arthur Azevedo, patrimônio cultural do Estado do Maranhão, o que representa um inegável interesse público na medida em que a eficiência nessa gestão reverte-se diretamente em benefícios para a manutenção, funcionamento e melhoria contínua do espaço cultural, maximizando sua capacidade de acolher a produção artística e cultural da sociedade maranhense. A OSC reconhece a necessidade de um sistema de gestão financeira que permita a agilidade na arrecadação e na aplicação dos valores, observando rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que norteiam a Administração Pública e as parcerias estabelecidas sob o regime de mútua colaboração. A proposta da OSC visa, portanto, assegurar que os fluxos de receita sejam imediatamente convertidos em ações concretas de suporte operacional para o Teatro, permitindo que a SECMA concentre seus esforços nas atividades de fomento e definição da política cultural.

A escolha do Acordo de Cooperação, em que não há transferência direta de recursos públicos, mas a gestão de recursos de terceiros vinculados ao uso do bem público, realça a natureza de colaboração mútua no interesse social e cultural, exigindo que a OSC demonstre não apenas proficiência técnica em gestão de recursos, mas também um profundo conhecimento das necessidades operacionais de um equipamento cultural de grande relevância como o Teatro Arthur Azevedo. Este Plano de Trabalho detalha o *modus operandi* pelo qual a OSC garantirá a destinação correta dos valores arrecadados, conforme previsto no item 11.4 do Edital, reforçando o caráter finalístico da parceria que busca otimizar o uso e a conservação do patrimônio cultural.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O objeto central deste Plano de Trabalho é a operacionalização do *gerenciamento financeiro integral* da pauta do Teatro Arthur Azevedo, abrangendo a totalidade das atividades relacionadas à arrecadação, controle, escrituração e destinação dos valores pagos por produtores culturais e terceiros interessados na utilização do espaço. Este gerenciamento abrange as fases desde a emissão dos instrumentos de cobrança até a aplicação dos recursos nas despesas de



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

manutenção e funcionamento, sempre de forma segregada e transparente, em total conformidade com o que determina o item 11 do Edital.

A metodologia de execução será baseada em três pilares interconectados: Abertura e Gestão da Conta Específica, Processo de Arrecadação e Fluxo de Autorização e Aplicação de Recursos.

3.1. Abertura e Gestão da Conta Específica da Parceria

Em estrito atendimento ao item 11.3 do Edital, a OSC, imediatamente após a assinatura do Acordo de Cooperação, procederá à abertura de uma conta corrente bancária específica e exclusiva (conta de movimentação) no Banco [Sugestão/Nome do Banco], a qual será destinada unicamente ao recebimento de todos os valores arrecadados pela ocupação da pauta do Teatro Arthur Azevedo, garantindo-se que não haverá misturada ou confusão patrimonial de forma alguma com os recursos próprios da OSC ou com quaisquer outros fundos. A conta terá seu extrato mensalmente disponibilizado à SECMA e em especial ao gestor da parceria e ao Diretor do Teatro Arthur Azevedo para fins de fiscalização e conciliação, permitindo o acompanhamento em tempo real da movimentação financeira e assegurando o princípio da transparência. A nomenclatura da conta deverá identificar claramente a parceria em questão (Ex: OSC [Nome] – Acordo SECMA 05/2025 – Teatro Arthur Azevedo).

3.2. Processo Rigoroso de Arrecadação e Compensação Financeira

O processo de arrecadação iniciará a partir da emissão dos instrumentos de cobrança aos terceiros interessados em utilizar a pauta, cujos valores são previamente definidos pela Direção do Teatro Arthur Azevedo em Edital específico, conforme o item 11.7. A OSC será responsável pela emissão documental (faturas, guias ou boletos) e pelo acompanhamento do ingresso destes valores na conta específica. A compensação financeira devida à OSC, limitada ao percentual proposto no item 5 deste Plano de Trabalho, será retida *após* a efetiva arrecadação e *antes* da destinação do saldo remanescente para o custeio das despesas do Teatro, devendo esta retenção ser devidamente escriturada e destacada nos relatórios mensais, demonstrando de maneira inequívoca a base de cálculo para o percentual compensatório.

3.3. Fluxo de Autorização, Aplicação, Vantajosidade e Escrituração de Recursos

A aplicação dos recursos arrecadados, deduzida a compensação administrativa da OSC, deverá estar vinculada exclusivamente às despesas de manutenção, funcionamento, programação e



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

melhorias do Teatro Arthur Azevedo, de acordo com o rol taxativo estabelecido no item 11.4 do Edital, sendo vedada qualquer outra destinação, o que é um ponto crucial para a execução desta parceria.

Este Plano de Trabalho prevê um fluxo de despesa extremamente rigoroso em atendimento ao item 11.5 e 12.4(f) do Edital, sendo estabelecidas as seguintes etapas obrigatórias:

- **Necessidade e Vantajosidade:** Para cada despesa a ser realizada com os recursos da parceria (exceto as despesas operacionais já cobertas pela compensação, como salários da equipe própria da OSC), a OSC deverá obrigatoriamente realizar pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade e economicidade da transação, obtendo, no mínimo, três propostas de fornecedores ou prestadores de serviços de mesma natureza, antes da contratação ou aquisição, documentando detalhadamente a escolha da proposta mais vantajosa para a administração dos recursos.
- **Autorização Prévia e Expressa:** Conforme exigência do item 11.5, nenhuma transação financeira poderá ser realizada antes de obter a autorização *prévia e expressa* do Diretor do Teatro Arthur Azevedo, que atuará como fiscalizador imediato da pertinência da aplicação dos recursos e do alinhamento da despesa com as necessidades de manutenção e funcionamento do equipamento cultural. Essa autorização deverá ser documentada em formulário próprio, anexado aos comprovantes da despesa.
- **Escrituração e Comprovação:** Todas as receitas e despesas serão escrituradas em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, gerando um livro caixa específico ou balancetes mensais destinados exclusivamente à parceria. A comprovação das despesas exigirá a apresentação de Notas Fiscais devidamente emitidas em nome da OSC/parceria, Faturas, Recibos, Contratos e Ordens de Serviço, conforme o detalhamento exigido no item 12.4.

4. METAS E INDICADORES DE AFERIÇÃO DO OBJETO

As metas propostas estão intrinsecamente ligadas à eficácia e à transparência na gestão dos recursos e visam garantir o pleno funcionamento do Teatro. O cumprimento destas metas será



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

aferido mediante os indicadores a seguir detalhados, permitindo à SECMA uma avaliação objetiva de resultados, conforme a Tabela de Pontuação estabelecida no item 9.1 do Edital (Critério A).

Meta (M)	Indicador de Aferição (I)	Metas Quantitativas/Qualitativas	Meio de Verificação
M 1: Assegurar a integral e tempestiva arrecadação das receitas de pauta.	I 1: Taxa de Inadimplência na Arrecadação de Pautas.	Manter a taxa de inadimplência média mensal abaixo de 2% (dois por cento) do total de pautas alocadas no período.	Relatórios Financeiros Mensais e Extratos da Conta Específica.
M 2: Garantir a celeridade e a conformidade na aplicação dos recursos em manutenção.	I 2: Prazo Médio de Resolução de Demandas de Manutenção (Aprovadas).	O prazo médio para a contratação e início dos serviços de manutenção, após a autorização expressa do Diretor do Teatro (Item 11.5), não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis.	Ordens de Serviço, Contratos e Notas Fiscais.
M 3: Promover a transparência e a regularidade na prestação de contas.	I 3: Percentual de Conformidade e Atraso na Entrega dos Relatórios.	Entregar os relatórios mensais de execução do Objeto e Financeiro (Item 12.2) no prazo legal (primeiro dia útil de cada mês) com 100% (cem por cento) de conformidade documental, não havendo ressalvas do Gestor ou do Diretor do Teatro.	Protocolo de Entrega dos Relatórios de Prestação de Contas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

M 4: Maximizar a economicidade na aplicação dos recursos.	I 4: Índice de Vantajosidade Comprovada.	Em 100% (cem por cento) das aquisições de bens ou serviços, demonstrar a obtenção de, no mínimo, três propostas de fornecedores, conforme item 12.4(f), visando a melhor relação custo-benefício.	Pareceres de Vantajosidade e Mapas de Coleta de Preços anexados aos Relatórios Financeiros.
--	---	---	---

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO

O cronograma de execução refere-se às atividades administrativas e operacionais necessárias para garantir o gerenciamento financeiro eficiente das pautas, sendo que o detalhamento destas atividades é essencial para demonstrar a capacidade de planejamento da OSC.

Etapa	Descrição Detalhada da Atividade	Período (D.U. = Dias Úteis)	Unidade Responsável (OSC)
Fase I: Implementação e Estruturação (1º Mês)			
1.1	Assinatura do Acordo de Cooperação e designação formal da equipe de gestão da OSC.	D.U. 1 a 3	Representação Legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

1.2	Abertura da conta bancária específica e comunicação imediata dos dados à SECMA.	D.U. 4 a 6	Departamento Financeiro
1.3	Alinhamento operacional com a Direção do Teatro Arthur Azevedo para definição de fluxos de cobrança de pautas e procedimentos de autorização de despesas.	D.U. 7 a 10	Coordenação de Projetos
1.4	Início da arrecadação das pautas conforme Edital de Pautas vigente.	D.U. 11	Departamento Financeiro
Fase II: Operacionalização e Gestão Financeira Contínua (2º ao 12º Mês)			
2.1	Gerenciamento diário da arrecadação, monitoramento de	Contínuo	Departamento Financeiro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

	inadimplência e emissão de cobranças subsequentes.		
2.2	Recepção de demandas de despesa de manutenção do Teatro e realização da pesquisa de mercado (três propostas) para comprovação da vantajosidade.	Contínuo	Departamento de Compras e Suprimentos
2.3	Encaminhamento formal dos pedidos de despesa ao Diretor do Teatro Arthur Azevedo para autorização prévia e expressa.	Contínuo	Coordenação de Projetos/Financeiro
2.4	Execução da despesa autorizada, pagamento de fornecedores e registro contábil imediato.	Contínuo	Departamento Financeiro
Fase III: Monitoramento e			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Prestação de Contas (Mensal)			
3.1	Elaboração do Relatório Mensal de Execução do Objeto (comparativo de metas propostas e resultados alcançados).	1º D.U. do Mês subsequente	Coordenação de Projetos
3.2	Elaboração do Relatório Mensal de Execução Financeira (demonstração de receitas, despesas, saldo e comprovação de vantajosidade).	1º D.U. do Mês subsequente	Departamento Financeiro
3.3	Entrega dos Relatórios ao Gestor da Parceria e à SECMA para análise e fiscalização, juntamente com o extrato bancário.	1º D.U. do Mês subsequente	Representante Legal

6. PREVISÃO DE RECEITAS E DETALHAMENTO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Conforme o item 11.1 do Edital, a parceria não envolve transferência de recursos públicos, sendo a execução sustentada pela arrecadação de valores provenientes de terceiros pela



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

utilização das pautas. A previsão abaixo é uma estimativa inicial baseada em um cenário de ocupação média do Teatro.

6.1. Estimativa de Arrecadação Bruta (Receita de Terceiros)

A estimativa é crucial para dimensionar a capacidade operacional do projeto e justificar o percentual de compensação pleiteado.

Item	Descrição	Previsão Mensal (Média)	Previsão Anual (12 Meses)
6.1.1	Receita Bruta Estimada da Ocupação de Pauta (Base: Média de 15 eventos/mês)	R\$ [Valor Estimado]	R\$ [Valor Estimado x 12]
Total Anual Estimado de Arrecadação (Bruto)			R\$ [Valor Total Anual]

6.2. Proposta de Percentual de Compensação Financeira

Em atendimento ao item 9.1(D) do Edital, que estabelece o Critério de Julgamento para a Proposta de Percentual de Compensação Financeira, a OSC propõe o percentual apresentado abaixo como remuneração pelos serviços de gerenciamento financeiro, o que engloba a taxa de administração e custeio das despesas operacionais da OSC para a execução do objeto (pessoal, sistemas, insumos administrativos).

A Organização da Sociedade Civil Proponente propõe o percentual de [##]% **(por extenso) de compensação financeira**, a ser incidente sobre o valor total arrecadado mensalmente com a venda de pautas, garantindo-se que este valor está de acordo com as faixas de pontuação e com o limite máximo de 20% estabelecido no Edital.

6.3. Previsão de Aplicação dos Recursos (Saldo)



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

O saldo remanescente da arrecadação, após a dedução da compensação financeira da OSC, será integralmente destinado às finalidades do Teatro Arthur Azevedo, conforme detalhado no Item 11.4 do Edital, com previsão de aplicação nas seguintes áreas (exemplo meramente ilustrativo da destinação):

Área de Aplicação do Saldo Remanescente	Previsão de Destinação (%)	Descrição das Despesas Típicas
Manutenção Predial e Estrutural	40%	Reparos em hidráulica, elétrica, pintura, conservação de bens móveis e imóveis vinculados à operação do Teatro.
Funcionamento e Suprimentos	30%	Aquisição de materiais de limpeza, insumos de escritório, pequenas peças de reposição de equipamentos técnicos (luz e som).
Programação e Apoio Técnico	20%	Custos com apoio logístico para eventos não cobertos pela pauta (ex: custos de produção de eventos institucionais da SECMA).
Melhorias e Investimentos de Capital	10%	Aquisição de novos equipamentos (som, iluminação, multimídia) ou reformas estruturais que ampliem a capacidade operacional do Teatro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Total	100%	
--------------	------	--

O presente Plano de Trabalho demonstra a capacidade técnica e o rigor metodológico da OSC para assumir o gerenciamento financeiro complexo e sensível da pauta do Teatro Arthur Azevedo, assegurando a transparência e a aplicação estrita da legislação vigente e das normas editalícias.

[Localidade/Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo na OSC - Presidente/Diretor]
[Nome da Organização da Sociedade Civil]



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Organização da Sociedade Civil [Nome da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada em [Endereço Completo], neste ato representada legalmente pelo seu Dirigente, o(a) Senhor(a) [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], devidamente investido no cargo de [Cargo do Representante Legal], para fins de participação no Edital de Seleção Pública SECMA nº 05/2025, referente ao Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação em regime de mútua colaboração,

DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao disposto no Item 5.2 do Edital e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que:

1. DA REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil proponente está regularmente constituída e, se for o caso de organização religiosa, cooperativa ou estrangeira, atende integralmente aos requisitos específicos previstos na Lei nº 13.019/2014, não incorrendo em quaisquer das situações que legalmente a impediriam de celebrar parcerias com a Administração Pública.

2. DA SITUAÇÃO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E IMPEDIMENTOS LEGAIS

Que a Organização da Sociedade Civil:

- Não se encontra omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas com quaisquer esferas da Administração Pública, em total aderência ao Item 5.2, alínea "b" do Edital de Seleção Pública SECMA nº 05/2025.
- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se comprovada a regularização da irregularidade que motivou a rejeição ou se a decisão estiver pendente de recurso com efeito suspensivo, ou ainda se houver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, conforme detalhado no Item 5.2, alínea "d" do Edital.
- Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nem declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nem sofreu as sanções previstas nos



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme especificado no Item 5.2, alínea "e" do Edital.

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, em cumprimento ao Item 5.2, alínea "f" do Edital.

3. DOS DIRIGENTES E SUA ELEGIBILIDADE

Que não possui, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto nos casos de entidades cuja própria natureza jurídica exija a constituição por tais autoridades, conforme exceção estabelecida na Lei nº 13.019/2014 e no Item 5.2, alínea "c" do Edital.

Ademais, declara que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos legais, conforme rigorosamente exigido pelo Item 5.2, alínea "g" do Edital.

4. COMPROMISSO E REITERADAS DECLARAÇÕES

A presente declaração é emitida na mais alta forma de direito e para que produza seus devidos efeitos legais e administrativos, confirmando o integral atendimento a todas as exigências estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e no Edital de Seleção Pública SECMA nº 05/2025, ciente de que a falsidade das informações aqui contidas ensejará a imediata eliminação do certame ou a rescisão unilateral do Acordo de Cooperação, com as devidas responsabilidades legais imputadas ao proponente.

[Localidade/Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo na OSC - Presidente/Diretor]

[Nome da Organização da Sociedade Civil]



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A Organização da Sociedade Civil [Nome da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada em [Endereço Completo], neste ato representada legalmente pelo seu Dirigente, o(a) Senhor(a) [Nome do Representante Legal], para fins de participação no Edital de Seleção Pública SECMA nº 05/2025, de acordo com o item 5.1, alíneas "f" e "g" do referido instrumento convocatório, que trata da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E ESTRUTURAL

A Organização da Sociedade Civil possui, na data da apresentação da proposta, instalações físicas adequadas em sua sede ou filiais, equipamentos, aparelhamento tecnológico e todas as demais condições materiais e administrativas necessárias para o pleno desenvolvimento do objeto da parceria a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão (SECMA), que se concentra no gerenciamento financeiro da pauta do Teatro Arthur Azevedo.

Esta declaração abrange a comprovação da disponibilidade de infraestrutura logística e de recursos humanos qualificados e experientes, tais como:

- **Infraestrutura Administrativa:** Escritório devidamente equipado para o armazenamento seguro e a escrituração da documentação financeira e contábil, bem como para a operação dos sistemas de comunicação e de gerenciamento de dados necessários à transparência da parceria.
- **Recursos Tecnológicos:** Capacidade de processamento de dados financeiros, softwares de gestão e contabilidade em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e meios eficazes de comunicação eletrônica para o envio tempestivo dos relatórios de execução e prestação de contas à SECMA, em especial ao gestor da parceria.
- **Capacidade Operacional:** Dispor de colaboradores com conhecimento especializado em gestão financeira, controladoria e contabilidade de recursos de terceiros no contexto do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), aptos a executar as atividades propostas no Plano de Trabalho (Anexo II), incluindo a observância



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

rigorosa do fluxo de autorização prévia de despesas pelo Diretor do Teatro e o cumprimento da exigência de cotação de preços para comprovação da vantajosidade.

2. ALTERNATIVA DE PROVIMENTO DE CONDIÇÕES MATERIAIS

Caso a OSC opte por não dispor de todos os itens materiais permanentemente em sua posse, mas preveja a sua contratação ou aquisição imediata no início da vigência do Acordo de Cooperação, declara expressamente que já possui a previsão orçamentária para a contratação ou aquisição dos meios essenciais, o que será realizado imediatamente após a celebração da parceria e antes do início efetivo do gerenciamento dos recursos arrecadados, garantindo a continuidade e a eficácia das operações de gerenciamento financeiro, o que não prejudica a sua capacidade técnico-operacional.

A OSC tem plena ciência de que a capacidade técnico-operacional será avaliada pela Comissão de Seleção também com base nos atestados de capacidade técnica e portfólio de projetos apresentados juntamente com a proposta, de forma a correlacionar a experiência prévia na gestão de projetos semelhantes com a infraestrutura declarada neste Anexo, garantindo a idoneidade e a seriedade do compromisso com o Estado do Maranhão.

[Localidade/Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo na OSC - Presidente/Diretor]

[Nome da Organização da Sociedade Civil]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO V – MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC], PARA O GERENCIAMENTO FINANCEIRO DA PAUTA DO TEATRO ARTHUR AZEVEDO.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.508.362/0001 01, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor YURI ARRUDA MILHOMEM, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** [Nome da OSC], pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], neste ato representada pelo seu Dirigente, o(a) Senhor(a) [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA** ou **EXECUTORA**, em conformidade com o resultado do Edital de Seleção Pública SECMA nº 05/2025 e consoante as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes, que deverão ser rigorosamente observadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto exclusivo e inalterável a **GESTÃO E GERENCIAMENTO FINANCEIRO DA PAUTA DO TEATRO ARTHUR AZEVEDO**, compreendendo todas as atividades de arrecadação, controle, escrituração e destinação dos valores pagos por terceiros interessados (produtores culturais e agenciadores) pela utilização do espaço cênico e de suas instalações, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo II do Edital), que integra esta Minuta para todos os fins de direito.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

A finalidade primordial deste Ajuste é assegurar a eficiência administrativa e a transparência na movimentação dos recursos gerados pelo uso do patrimônio cultural, sendo que o presente Acordo se estabelece em regime de mútua colaboração, sem que haja qualquer transferência de recursos financeiros por parte da Administração Pública à OSC Parceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULAÇÃO E DO VÍNCULO JURÍDICO

O presente Acordo submete-se integralmente às normas da Lei nº 13.019/2014, ao Decreto Federal nº 8.726/2016 e alterações posteriores, à legislação estadual correlata, e, subsidiariamente, às demais normas de direito público e privado aplicáveis, bem como se vincula incondicionalmente às disposições do Edital de Seleção Pública SECMA nº 05/2025 e ao Plano de Trabalho aprovado.

O vínculo estabelecido entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a OSC PARCEIRA é de parceria colaborativa, de natureza estritamente administrativa e não contratual, com finalidade de interesse público, não gerando qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade solidária em relação ao pessoal contratado pela OSC, conforme expressamente previsto no Item 13.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, conforme previsto no cronograma do Edital.

O prazo poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação de interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e da OSC PARCEIRA, desde que haja justificativa técnica e econômica pormenorizada e em total conformidade com a Lei nº 13.019/2014, respeitando o limite máximo legal de 120 (cento e vinte) meses de vigência total da Parceria.

A eventual manifestação de interesse na prorrogação deverá ser protocolizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, acompanhada de Relatório de Execução Pormenorizado demonstrando o atingimento das metas e a regularidade na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SECMA)



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECMA e, especificamente, da Direção do Teatro Arthur Azevedo:

I. Designação do Gestor da Parceria: Nomear formalmente, no momento da assinatura deste instrumento, um Gestor da Parceria, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização diária da execução do objeto, conforme previsto no Item 12.1 do Edital.

II. Autorização Prévia de Despesas: Em razão da natureza de gerenciamento de recursos de terceiros vinculados ao bem público, a Direção do Teatro Arthur Azevedo deve analisar e se manifestar, de forma prévia e expressa, sobre todas e quaisquer transações financeiras (pagamentos, aquisições, contratações de serviço) propostas pela OSC Parceira com os recursos arrecadados, conforme exige o Item 11.5 do Edital. A omissão ou o atraso injustificado na manifestação não exime a OSC da obrigação de obter a autorização.

III. Definição de Pautas e Valores: Assegurar que os valores das pautas e a política de ocupação do Teatro Arthur Azevedo sejam definidos anualmente por meio de Edital específico e transparente, conforme previsto no Item 11.7 do Edital, comunicando tempestivamente a tabela de preços à OSC Parceira para fins de arrecadação.

IV. Fiscalização Contínua: Promover a fiscalização *in loco* e a análise documental dos Relatórios de Execução do Objeto e Financeiro, manifestando-se sobre a regularidade da Prestação de Contas no prazo legal e, se necessário, requisitando diligências para elucidação de dúvidas ou complementação de informações.

V. Apoio Institucional: Prestar o apoio institucional e técnico necessário à OSC Parceira para o bom desenvolvimento das atividades de gerenciamento, especialmente no que tange à compatibilização entre a demanda de manutenção e a disponibilidade dos recursos arrecadados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

Constituem obrigações da OSC PARCEIRA, além das contidas no Plano de Trabalho aprovado, as seguintes:

I. Execução do Objeto: Realizar o gerenciamento financeiro da pauta do Teatro Arthur Azevedo com o máximo rigor técnico, transparência e em consonância com o interesse público e as diretrizes do Edital e do MROSC.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

II. Gestão dos Recursos Arrecadados/Conta Específica: Abrir e gerenciar, com exclusividade, a conta corrente bancária específica para o depósito de todos os valores arrecadados pela ocupação da pauta, sendo vedada a movimentação ou a aplicação desses recursos fora das finalidades de manutenção, funcionamento, programação ou melhorias do Teatro Arthur Azevedo, nos termos do Item 11.4 do Edital, e mantendo a escrituração contábil segregada de forma absoluta.

III. Aplicação do Saldo Arrecadado e Vantajosidade: Aplicar o saldo dos recursos arrecadados, deduzida sua compensação financeira, nas despesas vinculadas ao Teatro, devendo, para cada despesa, comprovar a vantajosidade e a economicidade mediante a obtenção de, no mínimo, três propostas de fornecedores ou prestadores de serviços, conforme previsto no Item 12.4, alínea "f", do Edital, e manter essa comprovação anexada aos registros contábeis.

IV. Responsabilidade Trabalhista e Fiscal: Assumir integral e exclusivamente todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e qualquer outro ônus decorrente da contratação de pessoal e da aquisição de bens e serviços necessários à execução do gerenciamento, sem que haja qualquer imputação de responsabilidade, solidária ou subsidiária, à SECMA ou ao Estado do Maranhão, conforme reitera o Item 13.1 do Edital.

V. Prestação de Contas Mensal Rigorosa: Apresentar ao Teatro Arthur Azevedo, no primeiro dia útil de cada mês, os Relatórios Mensais de Execução do Objeto e Relatórios Mensais de Execução Financeira, detalhados e acompanhados de toda a documentação comprobatória exigida no Item 12.4 do Edital, incluindo os extratos bancários da conta específica e os documentos que atestam a autorização prévia de despesa pela Direção do Teatro.

VI. Reversão do Saldo: Comprometer-se a reverter integralmente o saldo financeiro eventualmente existente na conta específica ao término da vigência do Acordo (após o cumprimento de todas as obrigações), ao Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura do Maranhão (FUNDECMA) ou a outro fundo que o venha a suceder, em observância ao Item 11.6 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DA OSC

A título de compensação financeira pela gestão, acompanhamento, arrecadação, escrituração e administração dos recursos de terceiros, a OSC PARCEIRA fará jus a uma taxa administrativa



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

correspondente ao percentual de [XX]% (**PERCENTUAL AQUI**), incidente exclusivamente sobre o valor total efetivamente arrecadado com a venda de pautas do Teatro Arthur Azevedo.

A retenção deste percentual pela OSC PARCEIRA dar-se-á mensalmente, imediatamente após o ingresso dos valores na conta específica, e deverá ser clara e detalhadamente demonstrada no Relatório de Execução Financeira, assegurando que este valor corresponda unicamente à taxa proposta e aprovada, sem qualquer oneração adicional ao caixa gerido.

Reconhece a OSC PARCEIRA que o percentual aqui estabelecido não poderá, em hipótese alguma, exceder o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total arrecadado, conforme estipulado no Item 11.2 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do Acordo de Cooperação será permanentemente monitorada e avaliada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O monitoramento será realizado mediante a análise dos relatórios mensais de execução e financeiros apresentados pela OSC, bem como pela realização de diligências por parte do Gestor e inspeções in loco, a qualquer tempo, para verificar a conformidade da execução do objeto com o Plano de Trabalho e a regularidade da aplicação dos recursos.

O processo de prestação de contas será dividido em etapas mensais de análise, culminando com a Prestação de Contas Final ao término da vigência do Acordo, devendo a OSC manter organizados e acessíveis todos os documentos originais que comprovam a gestão dos recursos, incluindo as cotações, autorizações de despesas e comprovantes fiscais, por um período de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO ACORDO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja consenso entre as partes e que as alterações se justifiquem para o atingimento das finalidades de interesse público, respeitando o objeto essencial da parceria e as normas da Lei nº 13.019/2014.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

O Acordo poderá ser rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante notificação formal à OSC PARCEIRA, nas seguintes hipóteses, além daquelas previstas na legislação pertinente:

I. Não apresentação da Prestação de Contas nos prazos e formas exigidos, ou rejeição formal das contas pela SECMA ou pelos órgãos de controle.

II. Utilização dos recursos arrecadados em desacordo com as destinações previstas no Plano de Trabalho ou no Item 11.4 do Edital (não vinculação à manutenção, funcionamento, programação ou melhoria do Teatro).

III. Incorreção grave na escrituração contábil ou inobservância da exigência de autorização prévia e expressa do Diretor do Teatro para a realização de despesas, conforme Item 11.5 do Edital.

IV. Superveniência de qualquer dos impedimentos para a celebração da parceria elencados no Item 5.2 do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

A inexecução total ou parcial do objeto, a utilização indevida ou irregular dos recursos geridos, a omissão na prestação de contas ou quaisquer outras irregularidades apuradas que redundem em prejuízo ao erário ou ao interesse público sujeitarão a OSC PARCEIRA e seus dirigentes às penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal cabível.

As sanções administrativas, aplicadas por decisão motivada do Secretário de Estado da Cultura do Maranhão, poderão variar entre advertência, suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar novas parcerias, e declaração de inidoneidade, garantido sempre o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela SECMA, mediante parecer da Assessoria Jurídica e observância rigorosa da Lei nº 13.019/2014 e dos princípios constitucionais da Administração Pública, conforme determina o Item 13.4 do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Acordo de Cooperação, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com o Item 13.5 do Edital.

E por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Acordo de Cooperação em [Número] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

São Luís, [Dia] de [Mês] de 2025.

YURI ARRUDA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura – SECMA

[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo na OSC - Presidente/Diretor]
[Nome da Organização da Sociedade Civil]

TESTEMUNHAS

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: